

Lei nº. 740-A/81

Autoriza a Prefeitura Municipal de Edra para celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Autarquia vinculada à Secretária de Obras e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento da colaboração para construção de obras de canalização de trechos do córrego Cascavel e de outras providências.

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Edra, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Edra por decreto e em promulgação a seguinte lei:

Artigo 1.º) Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Convênio para efeito de construção de obras de canalização de trechos do Córrego Cascavel neste Município, na qual o Departamento, colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para a execução da referida

obra;

Artigo 2º). A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei, portanto, ficando o Departamento competente de quaisquer outras condições além da estabelecida no referido convênio, para a execução e condução do objeto em apreço.

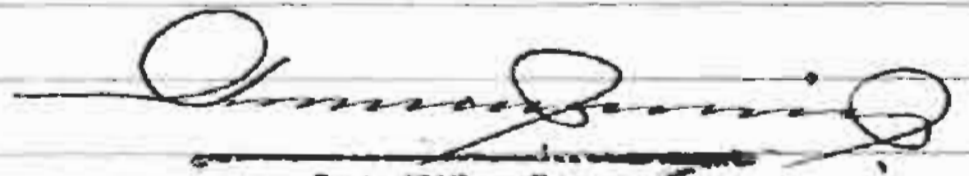
Artigo 3º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Edra-paci, em 15 de outubro de 1981.



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Edra-paci, na mesma data supra.



Luiz Villas Boas
SECRETÁRIO